



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Recanto da Criançada		
EMENTA: Credencia o Recanto da Criançada, nesta capital, autoriza a oferta da educação infantil, com vigência até 31.12.2013, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 07318145-5	PARECER: 0141/2008	APROVADO: 12.03.2008

I – RELATÓRIO

O presente processo contém o resultado da avaliação à qual se submete o Recanto da Criançada com vistas a receber o credenciamento e a autorização necessária para ofertar, em quadro de legalidade, a educação infantil.

Ao Ofício, segue-se a Ficha de Identificação da Instituição com os registros que se seguem.

Trata-se de empreendimento da iniciativa privada, gerenciada por três sócios, sendo a representante legal, a sócia Indira Guedes Guimarães.

É dirigida por Maria do Carmo Siqueira Silva, habilitada para a administração escolar, em curso de especialização e secretariada por Maria Joseli da Silva Brito, Registro nº 2651.

Com CNPJ nº 03.360.073/0001-82, a Escola é mantida pela Empresa Guimarães Portela & Vasconcelos Ltda tem endereço na Rua Mário Lanza, 471, Parque Manibura, CEP: 60.821-785, nesta capital.

Conta com atuação de uma Coordenadora Pedagógica, na pessoa de Cassandra Freire Façanha Braun e cinco professores pedagogos, cem por cento habilitados com nível superior, para atender a setenta e quatro crianças da educação infantil, apenas no turno da manhã.

Muito bem equipada, com espaços próprios para diretoria, secretaria, SOE, sala de professores, área livre, à céu aberto e área coberta, biblioteca, sala de leitura e de multimeios, *play ground*, brinquedoteca, piscina e banheiros infantis. Possui telefone e FAX, copiadoras, TV e Vídeo, DVD, *data show*, bebedouros elétrico, filmadora e outros recursos modernos e importantes.

Todas as informações são comprovadas com fotos e cópias de diplomas, declarações, registros em cartórios e certidões de órgãos competentes.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/ nº 0141/2008

Apresenta regimento e projeto pedagógico da educação infantil, satisfatoriamente elaborados. O segundo documento contém por pressupostos teóricos, o ato de educar intencional dirigido para uma sociedade democrática; a formação de um aluno crítico-construtivista; de currículo contextualizado; de ensino e de aprendizagem construtivistas, de conhecimento que favoreça o ato de pensar e refletir para agir; de escola inclusiva; de aluno/agente de sua própria aprendizagem, e de avaliação comprometida com a aprendizagem significativa.

Tudo no processo acena para uma escola digna da função que assume.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Resolução nº 361/2000, que dispõe sobre credenciamento de instituições escolares, e as de nºs 372/2002 e 395/2005, deste Conselho, foram respeitadas e obedecidas integralmente.

III – VOTO DA RELATORA

Pelo observado e pelo relato, o voto da relatora se expressa favorável ao que é solicitado para o Recanto da Criançada:

- o seu credenciamento;
- a autorização para a educação infantil e homologação do regimento escolar.

Este ato terá vigência até 31.12.2013.

É o parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de março de 2008.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora e Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE